

TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6º XXIII da Lei Federal N.º 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto aquisição de uma bancada de atendimento, conforme as necessidades desta Casa Legislativa – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Em atendimento ao Ofício nº 090/2025, advindo do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), faz-se necessária a execução de um novo balcão de atendimento acessível, dimensionado sob medida, de forma a atender integralmente aos requisitos de acessibilidade previstos na ABNT NBR 9050/2020, garantindo o uso adequado por pessoas em cadeira de rodas e demais usuários com mobilidade reduzida.

2.2 O balcão atual não atende plenamente às normas de acessibilidade, especialmente quanto à altura, alcance e espaço de aproximação. A instalação de um novo modelo permitirá um atendimento mais inclusivo, autônomo e seguro, assegurando o cumprimento das legislações vigentes e promovendo a igualdade de acesso a todos os cidadãos.

3. FUNDAMENTO LEGAL e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A contratação para aquisição dos itens objetos deste Termo de referência está fundamentada no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 01001.0103100012.002.44905200000, **Ficha 20.**

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, ESTIMATIVA DE GASTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025:

4.1 Julgamento das propostas será **MENOR PREÇO GLOBAL:**

Item	Qtde.	Unid	Produto	Preço unitário R\$
01	01	Und	BANCADA DE ATENDI- MENTO	
VALOR TOTAL				

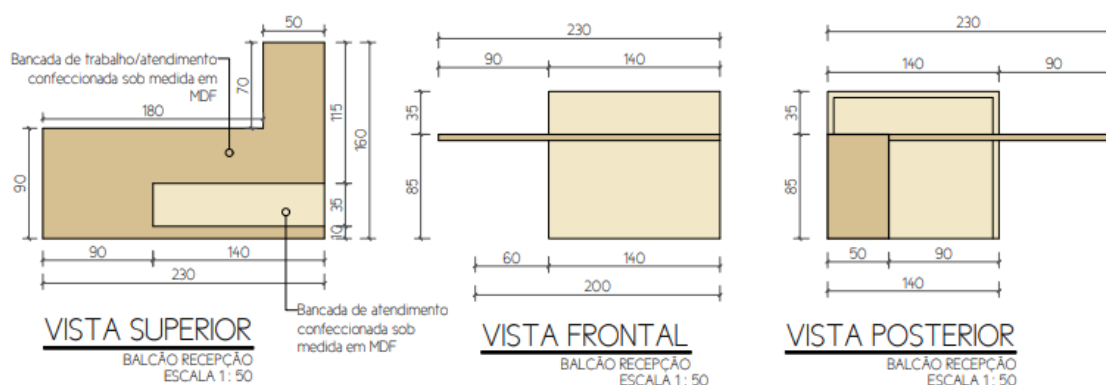
BANCADA DE ATENDIMENTO ACESSÍVEL

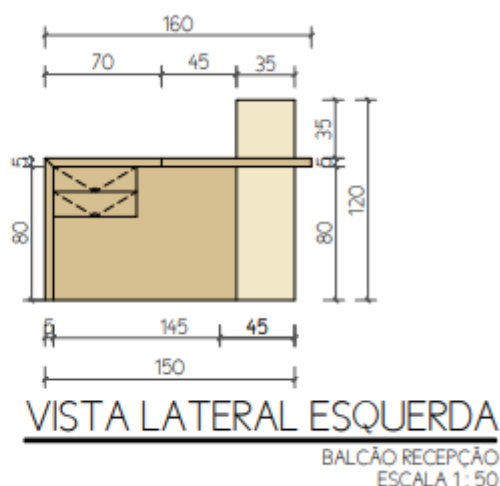
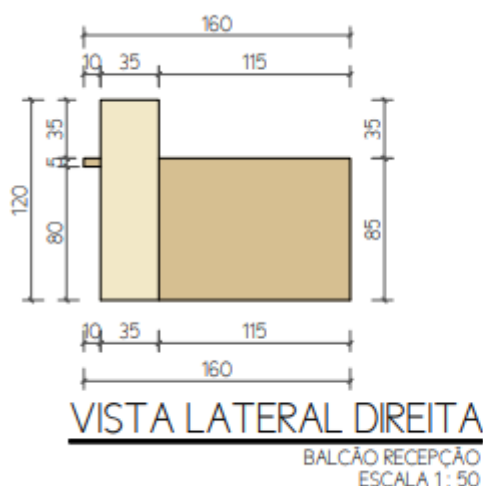
- Bancada de atendimento em MDF;
- Com duas gavetas internas;
- Confeccionada sob medida, conforme modelo abaixo:

Imagem meramente ilustrativa



Imagem 3D de bancada proposta





5. DO LOCAL DA ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais deverão obedecer, rigorosamente, às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

6.2. É de inteira responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) a entrega dos materiais, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração.

7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O material será recebido de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, pelo setor de almoxarifado.

7.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos licitados durante o horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, de 8h às 16h, e no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

7.3. A empresa vencedora do certame deverão aceitar, mediante solicitação da Câmara Municipal, que se procedam às mudanças nos dias e horários de fornecimento dos produtos, sempre que houver necessidade.

7.4. Os materiais entregues deverão apresentar-se em embalagem lacrada e intacta.

7.5. A Câmara Municipal de Itaúna emitirá nota autorizativa de fornecimento (ou nota de empenho) dos respectivos produtos, o qual deverá ser devolvido a este órgão com a respectiva nota fiscal.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos materiais ou à prestação dos serviços.

8.2. Após aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira, a Nota Fiscal será encaminhada para a Contabilidade para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A aquisição dos produtos, objeto do presente Termo ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1 A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo marca e prazo mínimo de 60 dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail (compras@cmitauna.mg.gov.br), desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras